

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social, no âmbito do Município da Estância Turística de Salto, nos termos da Lei Complementar 2.632/2005, tipo MELHOR PREÇO para celebração de **CONTRATO DE GESTÃO** visando ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, de modo a assegurar a assistência universal e gratuita à população, junto ao **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT** e **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME/SALTO**.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Municipal n. 2632/2005, Lei Federal 9637/98, Lei Federal n. 12101/09, Lei Federal 8666/93 e demais normas, regras e normativas inerentes ao Sistema Único de Saúde expedidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde.

3. PRAZO DO CONTRATO EMERGENCIAL:

O Contrato de Gestão Emergencial se dará por até 180 dias ou até que se finalize o processo licitatório em curso (Chamada Pública 05/2019), o que ocorrer primeiro, contados da assinatura do contrato, de acordo com a Lei 8.666/93.

4. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Os recursos à para pagamento do objeto deste Contrato de Gestão está de acordo com a dotação orçamentária vigente e não poderá ultrapassar a quantia de **R\$ 20.726.336,46 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, para 06(seis) meses, sendo R\$ 1.382.948,00 – para o AME Salto/mês (previsão de contingenciamento que vem ocorrendo de 5%) e R\$ 2.071.441,40 – para o Hospital/mês, que totaliza R\$ 3.454.389,41. /Mês.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

5.1. O repasse dos valores discriminados é de responsabilidade exclusiva do Município de Salto e não será admitida a escusa na liberação de tais verbas, fundadas no inadimplemento de obrigações assumidas por entes públicos ou privados, os que serão liberados à CONTRATADA em contas bancárias específicas (Hospital Municipal e AME Salto), após a realização dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais correspondentes à prestação dos mesmos (Hospital Municipal e AME SALTO), na forma e datas abaixo relacionadas:

a)- parcela no dia 10 do mês subsequente: R\$ 1.382.948,00 (36,9544%) – custeio AME (poderá haver contingenciamento de 5% conforme Resolução SS 09, de 9/3/2017 da Secretaria de Estado da Saúde), juntamente com:

b)- parcela no dia 10 do mês subsequente - R\$2.071.441,40 (63,0456%) – custeio Hospital.

5.2. O Município de Salto se responsabilizará de forma integral, pelo pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, desde que a mesma atinja os percentuais de atendimento pactuados e previstos, devendo a perda primária (falta de agendamento pela Rede Básica), ausências de pacientes (absenteísmo) e/ou outros motivos que justifiquem o não cumprimento serem devidamente registrados e os Relatórios encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde mensalmente, cabendo à Comissão de Acompanhamento e ao Gestor Saúde Municipal o aceite das justificativas.

5.3. Os recursos do presente Contrato serão utilizados no custeio de verbas trabalhistas e rescisórias dos colaboradores, encargos, capacitação de empregados e colaboradores (com anuência prévia do Gestor Municipal do SUS), honorários médicos, serviços prestados por terceiros (pessoas física e jurídica),

[Handwritten signatures]

materiais hospitalares e de expediente, medicamentos, água, energia elétrica, serviço de telefonia, manutenção de equipamentos e aquisição de bens a serem imobilizados (com anuência prévia do Gestor Municipal do SUS para bens de valor vultoso), comunicação, gêneros alimentícios, reformas e manutenção da construção predial, material de limpeza, indenizações (com anuência prévia do Gestor Municipal do SUS), e outras despesas operacionais que se fizerem necessárias ao funcionamento do Hospital e Ambulatório Médico de Especialidades - AME Salto.

5.4. Os recursos provenientes de repasses de verbas estaduais (AME Salto) ao MUNICÍPIO para cumprimento do presente Contrato serão destinados ao CUSTEIO (18,67% consumo e 81,33% prestação de serviços/mão de obra, incluindo todas as verbas trabalhistas e rescisórias dos empregados contratados sob o regime celetista), devendo os mesmos ser aplicados de acordo com o Plano Operativo do Convênio n.º 732/2016 - AME Salto (Anexo ao Edital) e Termo de Retificação n.º 001/0216/002328/2016.

5.5. Dos recursos financeiros destinados pelo MUNICÍPIO, a CONTRATADA reservará, para composição do Fundo de Reserva, o valor referente ao pagamento de todas as verbas trabalhistas (salários, rescisões e encargos) dos colaboradores da CONTRATADA, em caso de rescisão do presente instrumento. Tal valor deverá ser provisionado mês a mês, incluindo-se os empregados admitidos e excluindo os dispensados, em conta bancária específica para esta finalidade;

5.5.1. O valor acima citado deverá ser aplicado nos termos do disposto nos Itens 9.13 e 9.13.1, bem como fazer parte da prestação de contas mensal.

5.6. Ocorrendo a hipótese de em determinado mês, os gastos não atingirem o total dos recursos disponibilizados pelo presente Contrato, a CONTRATADA poderá utilizar o valor do saldo na compra de equipamentos destinados à atividade hospitalar, bem como em reformas e construções, após prévia anuência do MUNICÍPIO DE SALTO.

5.7. Caso a execução financeira ultrapasse o exercício anual, os recursos para atender as despesas em exercícios seguintes constarão no Orçamento Anual da Secretaria Municipal da Saúde (Programa de Assistência Hospitalar: Fundo Municipal de Saúde - Hospital) e os empenhos referentes às despesas futuras estarão assegurados a sua cobertura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das demais cláusulas previstas na Minuta do Contrato de Gestão (Anexo a este Termo), a CONTRATADA se obriga a executar a sua missão institucional e cumprir as cláusulas deste instrumento, obrigando-se especificamente a:

6.1. Utilizar e manter os bens descritos na Planilha Descritiva de Bens e Valores do Hospital Municipal e AME Salto (Anexo a este Termo), para manutenção e pleno funcionamento do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora de Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME SALTO, assim como adquirir novos equipamentos, sempre com vistas à melhoria do atendimento dos serviços de saúde, utilizando-se, preferencialmente, dos recursos destinados ao Hospital Municipal e/ou gerados por força da aplicação deste Contrato.

6.2. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Contrato de Gestão, observando sempre critérios de qualidade e custo.

6.3. Destinar os recursos financeiros que lhe forem repassados por objeto deste Contrato de Gestão, à gerência, investimento, custeio e administração do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora de



→

Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME SALTO, para os fins previstos neste instrumento de Contrato de Gestão e atividades correlatas que advierem de termo aditivo, atentando para a preservação da natureza jurídica como de recurso público.

6.4. A CONTRATADA deverá publicar no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

6.5. Prestar cooperação para com o Município na prestação de contas dos valores provenientes de verba estadual e federal, bem como na organização de informações para o cumprimento da Lei Complementar n.º 131/2009, do Decreto n.º 7.185/2010 e a Portaria do Ministério da Fazenda n.º 548/2010, que determina a disponibilização, em meio eletrônico de informações relativas a este Contrato de Gestão (Portal da Transparência).

6.6. Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos alocados a este Contrato de Gestão.

6.7. Prestar contas ao Município, de forma separada da utilização dos recursos financeiros recebidos pelo instrumento deste Contrato de Gestão (Hospital Municipal e AME Salto) mensalmente, através de prestação de contas mensal elaborada, organizada e apresentada em pastas de forma informatizada/digitalizada com armazenamento em CD, bem como cópia em papel em relação ao AME Salto, devidamente identificados e no Formato estabelecido no Modelo para Prestação de Contas (Anexo do Edital) até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, conforme disposições legais vigentes;

6.8. A prestação de contas deverá ser acompanhada de relatório de execução físico – financeira conforme modelo discriminado no Anexo e demais relatórios que porventura venham a ser solicitados pelo Município a fim de atender a exigências da Secretaria de Estado da Saúde e dos Tribunais de Contas.


6.9. O Município deverá analisar as contas apresentadas nos 10 (dez) dias subsequentes à entrega da prestação por parte da CONTRATADA, sendo que as irregularidades documentais ou descumprimento das datas estipuladas, apontadas por meio de Relatório e/ou Ofício deverá ser encaminhado à Contratada que deverá, nos 10 (dez) dias subsequentes, sanar as irregularidades apresentadas ou apresentar justificativa que demonstre a ausência de irregularidade a ser sanada;

6.10. Caso as prestações de contas não sejam entregues na data avençada acima (até o 20º dia do mês subsequente) e os repasses tenham ocorrido nas datas convencionadas por parte do Município e a CONTRATADA mantenha-se inerte, não adotando qualquer providência, o Município descontará do valor do próximo repasse dos recursos financeiros, o montante correspondente à irregularidade apresentada, pendente de resolução.

6.11. Trimestralmente, a CONTRATADA se reunirá com o Município para análise das metas quantitativas e qualitativas do Contrato, cabendo às partes colaborarem também para elaboração de relatório trimestral da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

6.12. Contratar pessoal necessário, conforme legislação vigente e recomendação/determinação dos Conselhos de Classe para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, trabalhista, previdenciária ou Social.

6.12.1. O dimensionamento mínimo para o Hospital Municipal deverá ser:



- a) Pronto Socorro Adulto: 3 médicos/dia (12 horas) + 02 médicos/noite (12 horas) + 01 médico/dia (12 horas) para Internação Adulta e Emergência + 01 médico psiquiatra/dia (24 horas) em retaguarda.
- b) Pronto Socorro Infantil: 2 médicos/dia (12 horas) + 01 noite (12 horas)
- c) Pré-Parto e Maternidade: 02 médicos ginecologista/obstetra/dia (12 horas) + 01 médico ginecologista/obstetra/noite (12 horas)
- d) 01 médico cirurgião geral/dia (24 horas) in loco + 01 médico cirurgião geral para retaguarda cirúrgica 24 horas do dia;
- e) 01 médico anestesista/dia (24 horas) in loco;
- f) 01 médico ortopedista/dia (24 horas) in loco + 01 médico ortopedista para retaguarda cirúrgica 24 horas do dia;
- g) Alas de Internação:
- Clínica Médica: 01 médico Clínico Geral/dia – 24 horas – retaguarda.
 - Pediatria: 01 médico Clínico Pediatra/dia – 24 horas – in loco.
 - UTI: Dimensionamento deverá atender a legislação vigente para 10 leitos. Enfermagem : Atender legislação vigente quanto ao dimensionamento.
- h) Farmacêutico: Atender legislação vigente quanto ao dimensionamento.
- i) Fisioterapeuta: Atender legislação vigente quanto ao dimensionamento.
- j) Fonoaudióloga: Atender legislação vigente quanto ao dimensionamento.
- k) Nutricionista : Atender legislação vigente quanto ao dimensionamento.
- l) Assistente Social: Atender legislação vigente quanto ao dimensionamento.
- m) Pessoal de Apoio (Técnicos e Auxiliares): Deverá atender a legislação vigente e ser proporcional à proposta apresentada.
- n) Profissionais das demais áreas de suporte e gestão: Deverá atender a legislação vigente, se for o caso, e deverão ser objeto da proposta apresentada (descrição, quantificação, jornada e posto/local de trabalho).

6.12.2. Dimensionamento para o AME Salto:

O dimensionamento deve ser feito de acordo com a legislação vigente para os leitos/dia (12 horas/dia) de forma a atender o Plano Operativo do AME Salto (visto que o AME Salto desenvolve suas atividades dentro do Hospital Municipal).

6.13. Na forma dos parágrafos 4º e 5º do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 a CONTRATADA fica obrigada a aplicar o saldo do Contrato de Gestão, não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, utilizando-se contas específicas e separadas para o Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat, para o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, para Convênios e Particulares e para o Fundo de Reserva.

6.13.1. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Contrato de Gestão, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas do ajuste.

6.14. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, quando:

- a) não for executado o objeto deste Contrato de Gestão Emergencial;
- b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Contrato de Gestão.




- 6.15.** Assegurar a integridade, a conservação e manutenção dos bens de propriedade do município ou a esse cedidos (Ambulatório Médico de Especialidades – AME – SALTO), mantidos sob a guarda da CONTRATADA, podendo responder por danos em relação ao extravio (e a substituição dos mesmos, sem prévia autorização) dos mesmos.
- 6.16.** Zelar pelo patrimônio público geral cedido pelo Município, dentro de suas condições atuais, excluída a responsabilidade da CONTRATADA em caso de força maior, bem como pelo desgaste natural decorrente do uso normal e da obsolescência, responsabilizando-se pela sua manutenção preventiva e corretiva.
- 6.17.** Disponibilizar Enxoval Hospitalar na quantidade suficiente para a realização do Plano Operativo de forma a atender tanto o Hospital Municipal como o Ambulatório Médico de Especialidades – AME Salto, substituindo-o com os recursos destinados ao Hospital Municipal, devendo ao final do Contrato o mesmo encontrar-se em quantidade e condições adequadas para o regular funcionamento das Unidades.
- 6.18.** Permitir o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão Emergencial de forma permanente pelo Gestor Municipal do SUS ou por pessoas por ele designadas; da execução das metas e aplicação dos recursos públicos recebidos; bem como fazer vistorias para o correto cumprimento dos termos do Contrato de Gestão, disponibilizando sala exclusiva para tal fim dentro do Hospital Municipal, bem como para as atividades dos membros da Comissão de Acompanhamento.
- 6.19.** Atender os usuários SUS, com dignidade e respeito, zelando pela qualidade dos serviços prestados.
- 6.20.** Garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, acesso gratuito às ações e serviços de saúde contemplados pelo objeto do presente Contrato de gestão, vedada a cobrança, pela CONTRATADA de qualquer valor ao paciente, acompanhante ou responsável.
- 6.21.** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato de Gestão Emergencial.
- 6.22.** Atender e submeter-se às regras e normativas do Ministério da Saúde/SUS e Secretaria Estadual da Saúde vigentes quanto às normativas de alimentação de Sistemas de Informações, notificações, de faturamento SUS bem como seus subsistemas de coleta e de apoio de dados, respeitando os prazos definidos e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, em como às que vierem a ser publicadas e caso as novas exigências requeiram aporte financeiro não previsto neste Contrato de Gestão Emergencial, a questão será avaliada pelas partes e caso necessário, tal questão será contemplada por meio de Termo de Aditamento para atendimento às novas exigências legais.
- 6.23.** Prestar esclarecimentos e/ou assistência técnica de forma a sanar quaisquer falhas na compilação/transmissão das informações da CONTRATADA à Secretaria Municipal de Saúde e que impeçam ou que de qualquer forma dificulte a migração e o envio dos dados ao Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
- 6.24.** Auxiliar a CONTRATANTE no fornecimento de dados e elaboração de projetos destinados a busca de novos recursos para o Hospital Municipal, junto ao Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde.
- 6.25.** Cuidar e garantir a confidencialidade de dados e informações dos usuários, salvo nos casos previstos em lei, mantendo os arquivos dos atendimentos guardados e organizados no prazo previsto na



legislação vigente, e findo o Contrato **Emergencial** entregar os mesmos ao Município também de forma organizada e com arquivo que permita a busca e localização do prontuário.

- 6.26. Assegurar aos usuários o direito à assistência religiosa e espiritual por ministro de culto religioso.
- 6.27. Repassar ao Município eventuais valores que lhe sejam transferidos, por conta de atendimentos executados anteriormente ao exercício da vigência do presente Contrato de Gestão Emergencial.
- 6.28. Manter junto ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME Salto serviço de atendimento ao usuário/ouvidoria, devendo encaminhar ao município relatório mensal de suas atividades, inclusive com a resposta/solução dada às demandas registradas, mensalmente na prestação de contas.
- 6.29. Atender, no que lhe seja pertinente, às instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física e recursos financeiros para a organização, administração e gerenciamento das Unidades;
- 7.2. Prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato Emergencial e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;
- 7.3. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato Emergencial;
- 7.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da Comissão de Acompanhamento do Contrato, a ser instituída para este fim, a qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela CONTRATADA aos usuários das Unidades; e Termo de Retirreficação n.º 001/0216/002328/2016.
- 7.5. Referendar, através da Comissão de Acompanhamento do Contrato, os regulamentos da CONTRATADA;
- 7.6. Analisar, mensalmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispões de suficiente nível técnico para execução do objeto contratual.

8. PROPOSTA ECONÔMICA

A Proposta Econômica consiste no volume de recursos destinado ao custeio de cada despesa do serviço, classificadas segundo as seguintes rubricas de custeio das atividades: Folha de Pagamento e Encargos Trabalhistas, Prestação de Serviços e Aquisição de Material de Consumo e outros. A proposta deve contemplar no mínimo a estrutura prevista no Plano de Trabalho.



9.. ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS:

9.1. A estrutura física e equipamentos do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME Salto serão cedidos para uso pela CONTRATADA mediante Termo de Permissão de Uso.

9.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção predial, equipamentos e materiais permanentes devendo contemplar a manutenção preventiva e corretiva, por meios próprios ou terceirizados.

9.3. Todos os bens móveis inventariados e relacionados circunstanciadamente serão parte integrante do Contrato de Gestão Emergencial, mediante anexo próprio.

9.4. Em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social (OS) na Área da Saúde, ou qualquer outra hipótese de rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, inclusive, os eventualmente adquiridos pela Organização Social (OS) na Área da Saúde na vigência do Contrato de Gestão Emergencial para utilização no Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat, os legados ou doações que lhe forem destinados, os quais o uso lhes foram permitidos, serão integralmente transferidos para a CONTRATANTE.

ANEXO II

PLANO OPERATIVO

O PLANO OPERATIVO, será parte integrante do Contrato de Gestão Emergencial, portanto deverá observar o seguinte:

**PORTARIAS GM/MS Nº 3.390, DE 30/12/2013,
Nº. 3.410, de 30/12/2013, Nº. 142 de 27/01/2014**

Instituição: Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME SALTO

INTRODUÇÃO

O Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat é um hospital geral; está sob administração da Organização Social (dados da Contratada); é contratualizado SUS para realização de procedimentos de baixa e média complexidade. É o único hospital público do município, para uma população estimada para o ano de 2018 de 117.561 pessoas (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/salto/panorama>).

Sua atual natureza jurídica é pública com administração por Organização Social na área da Saúde, de esfera administrativa privada e gestão municipal. A contratualização de serviços SUS envolve recursos Federais, Estaduais e Municipais, com o Contrato de Gestão para atendimento a urgências e emergências, ambulatório e exames.

É credenciado SUS para procedimentos de média complexidade.

O Ambulatório Médico de Especialidades – AME Salto é um serviço estadual estando o município de Salto na gestão do mesmo por meio de Convênio junto à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (Plano Operativo próprio), sendo que tal Convênio permite a terceirização desta gestão. O AME Salto atende aos municípios da região administrativa da DRS – XVI – Sorocaba e a regulação da entrada dos pacientes é feito via sistema CROSS e DRS – XVI – Sorocaba.





O AME Salto é um anexo do Hospital Municipal, estando ambos instalados em imóvel de propriedade do município de Salto, em terreno de 15.000 m2 de área total, edificado em prédio de alvenaria, estando destinado ao atendimento médico-hospitalar 8.899,18 m2 de área construída.

O presente plano operativo foi elaborado em consonância com as diretrizes previstas na Portaria GM/MS nº. 3.410, de 30/12/2013, que estabelece as diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), estabelecida pela Portaria GM/MS nº. 3.390, de 27/12/2013, com a Portaria GM/MS nº. 142, de 27/01/2014, que institui o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH, todas atendendo ao prazo disposto na Portaria GM/MS nº. 2839, de 29/12/2014.

Características da Instituição

O hospital mantém 88 leitos planejados para internação, estando 78 deles disponibilizados ao SUS, subdivididos em alas (cirúrgicos – obstétricos – pediátricos – clínicos – psiquiátricos – hospital dia e isolamento) mais 10 leitos de UTI II Adulto. Fonte: <http://cnes.datasus.gov.br>.

Possui também um Pronto Socorro adulto e infantil, apoio diagnóstico terceirizado para exames bioquímicos, raios-X, ultrassonografia, tomografia, mamografia, endoscopia, ressonância magnética. Tem anexo o Ambulatório Médico de Especialidades AME Salto, integrado que atende à região da DRS-XV-Sorocaba nas especialidades cirúrgicas de ginecologia, ortopedia, otorrinolaringologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia plástica, urologia, oftalmologia.

Realiza mensalmente uma média de 364 internações e dessas 110 são cirúrgicas (urgências e eletivas) e o Pronto Socorro tem capacidade para até de 15.000 mil atendimentos mensais, sendo que sua média atual é de 12.300 atendimentos/mês, sendo porta de entrada para quase todas as internações.

O hospital possui serviço de atendimento ao público junto ao SAME (Serviço de Atendimento Médico e Estatístico) e Recepção Central e mantém pesquisa de opinião junto aos usuários, assim como projeto de educação continuada e treinamento de seus colaboradores.

Sua principal missão é promover saúde integrada, assegurando assistência sistematizada, humanizada e individualizada, com qualidade e competência no atendimento.

Informações Cadastrais Condensadas:

Identificação CADASTRADO NO CNES EM: 27/1/2006				
ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 24/01/2019				
Nome Fantasia:		CNES:	CNPJ:	
HOSP E MATERNIDADE MUNICIPAL N SRA MONTE SERRAT		9677011	46.634.507/0001-06	
Nome Empresarial:		CPF:	Natureza Jurídica:	
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO		--	Município	
Logradouro:		Número:	Telefone:	
RUA EUROPA		1571	1146029000	
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	JARDIM CELANI	13326110	SALTO - IBGE - 354520	SP

418



Tipo Estabelecimento:	Sub. Estabelecimento:	Tipo Gestão:	Dependência:
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL	MANTIDA
Número Alvará:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	
354520901-861-000024-1-0	SMS	01/01/2019	
Turno de Atendimento: Atendimento Contínuo de 24 horas/dia			

Fonte: <http://cnes.datasus.gov.br>.

PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES

- METAS QUANTITATIVAS**

Estabelecidas de acordo com a média de produção na série histórica do ano de 2018 e da atual necessidade do município.

APOIO DIAGNÓSTICO:

Os procedimentos de apoio diagnóstico do Hospital deverão ser realizados de acordo com a complexidade do mesmo, da necessidade dos pacientes e faturados dentro da AIH (Internação) e/ou SIA (Atendimento Ambulatorial).

Para a Rede Básica de Saúde (Os exames serão coletados na Rede Básica cabendo à CONTRATADA o fornecimento dos insumos/tubos para coleta, logística de retirada do material, processamento e fornecimento de resultados impressos e disponibilizados pela internet) de acordo com os quantitativos abaixo:

EXAMES (exclusivos para a Rede Básica)	MÊS	TOTAL (6 meses)
Análises Clínicas	42.646	255.876
Colonoscopia	80	480
ECG	100	600
EED	04	24
Endoscopia	200	1.200
Mamografia	350	2.100
PHmetria c/ Manometria	05	30
Raio - X	2.000	12.000
Ressonância Magnética	10	60
Tomografia	100	600
Ultrassom Rede Básica	1.600	9.600
TOTAL	47.095	282.570

Nos exames laboratoriais incluem-se todos os constantes na Tabela SUS; os que não constem da referida tabela devem ser avaliados e autorizados pelo médico auditor do município. Exceção a esta regra diz respeito aos exames de dengue (Sorologias IgM e IgG e NS1), bem como Chikungunya e Zika, que devem ser realizados sempre que necessário.

INTERNAÇÕES (relativas à população de Salto – não inclui projeto AME SALTO):

ESPECIALIDADE		MÊS	TOTAL (6 meses)
Clínica Médica		145	870
Clínica Médica (Psiquiatria/Retaguarda em Saúde Mental)		05	30
Pediatria		34	204
Obstetrícia		70	420
Clínica Cirúrgica	Urgência	62	372
	Eletiva	48	288
TOTAL		364	2.184

As internações em Psiquiatria/Retaguarda Saúde Mental, após habilitação de leitos de saúde mental no Hospital Municipal, deverão ser consideradas e faturadas conforme orientações do Ministério da Saúde, no quantitativo mínimo de 05/mês. Até a habilitação devem ser consideradas e faturadas como Clínica Médica.

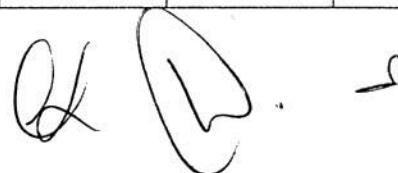
As cirurgias eletivas para o Município de Salto (serão realizadas por médicos profissionais do município, cabendo à CONTRATADA organizar agendas e disponibilizar todo o necessário para a realização das mesmas) deverão ser realizadas, conforme cronograma abaixo especificado:

ESPECIALIDADE	MÊS	TOTAL (6 meses)
Cirurgia Geral	18	108
Cirurgia Vascular	08	48
Cirurgia Ortopédica	08	48
Cirurgia ginecológica (não obstétrica)	14	84
TOTAL	48	288

O hospital poderá realizar outras cirurgias além das especialidades abaixo citadas, independentemente de habilitação, desde que comprove ter condições técnicas e operacionais, devendo registrar o procedimento no Sistema de Informações Hospitalares – SIH, para fins de registro de série histórica e possível habilitação futura.

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS OFERTADOS (por especialidade):

Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral	Otorrinolaringologia	Oftalmologia	Urologia	Ginecologia	Ortopedia
-------------------	----------------	----------------------	--------------	----------	-------------	-----------





Tratamento cirúrgico de varizes bilateral	Hernioplastia inguinal/crural (unilateral)	Amigdalectomia com adenoidectomia	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	Vasectomia	Laqueadura tubária	Neurolise não funcional de nervos periféricos
Tratamento cirúrgico de varizes unilateral	Colecistectomia	Amigdalectomia		Postectomia	Histerectomia com anexectomia (uni/bilateral)	Tenolise
Debridamento de úlcera/ de tecidos desvitalizados	Colecistectomia videolaparoscópica	Adenoidectomia		Cistolitotomia e/ou retirada de corpo estranho da bexiga	Histerectomia subtotal	Ressecção de cisto sinovial
Amputação/desarticulação de membros inferiores	Hernioplastia umbilical			Ressecção endoscópica de próstata	Histeroscopia cirúrgica com ressectoscópio	Ressecção simples de tumor ósseo/ de partes moles
Amputação/desarticulação de dedo	Hernioplastia incisional			Prostatectomia suprapúbica	Tratamento cirúrgico de incontinência urinária por via vaginal	Retirada de fio ou pino intraósseo
	Hemorroidectomia				Histerectomia total	Tratamento cirúrgico de halux valgus com osteotomia do primeiro osso metatarsiano
	Hernioplastia epigástrica				Curetagem semiótica com ou sem dilatação do colo do útero	Amputação/desarticulação de membros inferiores
	Exereses de cisto sacrococcígeo				Ooforectomia /ooforoplastia	Amputação/desarticulação de dedo
	Apendicectomia					Retirada de espaçadores/ outros materiais
	Hernioplastia inguinal (bilateral)					Tratamento cirúrgico de fratura bimalleolar/trimalleolar/da fratura-luxação do tornozelo
						Retirada de placa e/ou parafusos
						Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do fêmur

[Handwritten signature]

A relação acima lista os procedimentos mais realizados no ano de 2018, não sendo impeditivo para a inclusão/realização de outras especialidades ou procedimentos que venham a ser necessários ao Município e que o Hospital tenha capacidade de realizar.

PRONTO ATENDIMENTO:

ATENDIMENTOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (ADULTO / GESTANTE E INFANTIL)	MÊS	TOTAL (6meses)
TOTAL	12.300	73.800

CONSULTAS PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) JUNTO AO PS ADULTO (INCLUSIVE GESTANTES) E INFANTIL (EXCLUINDO-SE APENAS A ENTRADA DA EMERGÊNCIA)	TODOS ACIENTES DO PS DAS 07:00 ÀS 01:00 DE SEGUNDA A SEGUNDA SEM INTERRUPÇÃO
TOTAL	

No total de atendimentos de urgência e emergência somente devem ser contabilizadas as fichas de atendimento ambulatorial, devidamente preenchidas, excluindo-se as que não forem assinadas ou em casos em que o paciente não respondeu ao chamado ou evadiu-se do Hospital levando a ficha ou retornos com prazo inferior a 24h para verificação de exames e serão considerados os procedimentos 030106002-9 – Atendimento de urgência com observação até 24h na atenção especializada; 030106006-1 – Atendimento de urgência em atenção especializada e 0301060100-0 – Atendimento ortopédico com imobilização provisória.

As consultas de profissional de nível superior na atenção especializada (exceto médico) (código 030101004-8) referem-se à triagem e classificação de risco no Pronto Socorro (para Adultos inclusive Gestante e Infantil, excluindo-se apenas a entrada da emergência), e serão realizadas para todos os pacientes que buscarem o serviço do Pronto Socorro das 07:00 às 01:00 de segunda a segunda-feira sem interrupção, constando deste Plano para efeito de acompanhamento, devendo ser incluídas como um dos procedimentos informados na Ficha de Atendimento Ambulatorial – FAA do paciente.

MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS:

O Hospital possui capacidade para adesão ao Mutirão de Cirurgias Eletivas do Ministério da Saúde/Secretaria de Estado, devendo a adesão estar condicionada à capacidade técnica do hospital, interesse do município e anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

AME SALTO:

O AME de Salto está inserido dentro do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat, iniciou suas atividades em 2011 e trata-se de um AME com perfil cirúrgico, de média complexidade, onde são realizadas consultas ambulatoriais, exames para apoio diagnóstico e cirurgias.

O “AME Salto” é referência regional dos 20 municípios da DRS-XVI - Sorocaba (RRAS 08), mas hoje atende cerca de 50 municípios do DRS-XVI -Sorocaba e região, com vagas reguladas através do sistema CROSS, da Secretaria de Estado da Saúde.

Realiza mensalmente em torno de 483 cirurgias sendo elas cirurgias eletivas e ambulatoriais, 4.442 consultas e 887 exames de apoio diagnóstico.

Esse serviço tem financiamento estadual através de Convênio nº. 732/2016, firmado entre o Município de Salto e a Secretaria de Estado da Saúde, e se utiliza da estrutura do Hospital Municipal, assim como participa de mutirão de cirurgias eletivas do Ministério da Saúde visando maior resolutividade da demanda existente da região.

É serviço sob gestão municipal, tem perfil cirúrgico e disponibiliza atendimento nas especialidades: oftalmologia, cirurgia geral, urologia, ortopedia, otorrinolaringologia, cirurgia plástica, ginecologia, cabeça e pescoço, cirurgia vascular, e possui serviços de apoio diagnóstico em ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, litotripsia, histeroscopia tomografia e ressonância magnética.

Para o ano de 2019, o valor mensal a ser repassado para manutenção e funcionamento do AME Salto é de R\$ 1.382.948,00 (estando ocorrendo contingenciamento de 5%), devendo esse valor ser aplicado/dividido em 18,67% para custeio de material de consumo e 81,33% para prestação de serviços, devendo os mesmos ser aplicados de acordo com o Plano Operativo do Convênio AME Salto e Termo de Retirratificação de 22/12/2017.

• **CIRURGIAS**

O cronograma abaixo foi consensuado em reunião da Comissão Intergestores Regional de Sorocaba, adequando recursos financeiros do convênio vigente com a capacidade operacional do hospital, buscando aumentar a oferta de cirurgias e diminuir a demanda reprimida da região.

ESPECIALIDADE	MÊS	TOTAL (6 meses)
Urologia	34	204
Ortopedia	68	408
Cirurgia Geral	76	456
Otorrinolaringologia	25	150
Ginecologia	32	192
Cabeça e Pescoço	10	60
Cirurgia Vascular	33	198
TOTAL	278	1.668

SAÍDAS UTI	10	60
------------	----	----

Cirurgia Ambulatorial Maior (Hospital Dia)	155	930
Cirurgia Ambulatorial Menor	50	300
TOTAL	205	1.230

- Cirurgia ambulatorial maior – cirurgias oftalmológicas (catarata), de urologia (biópsia de próstata) e procedimentos cirúrgicos em histeroscopia com (se necessário) e sem retirada de pólipos.



- Cirurgia ambulatorial menor – cirurgias plásticas

São consideradas cirurgias ambulatoriais aqueles procedimentos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como cirurgia maior ambulatorial os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que pressupõem a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, loco regional ou local, com ou sem sedação que requeira cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando de internação hospitalar.

1ª CONSULTA – ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	MÊS	TOTAL (6 meses)
Cirurgia Cabeça Pescoço	0	0
Cirurgia Geral	100	600
Cirurgia Plástica	0	0
Cirurgia Vascular	60	360
Ginecologia	40	240
Oftalmologia	200	1.200
Ortopedia	20	120
Otorrinolaringologia	30	180
Urologia	50	300
Total	500	3.000

Deve se considerar sempre a possibilidade de abertura de primeiras consultas médicas em todas as especialidades acima, bem como a alteração dos quantitativos, sem alteração de valores, sempre conforme Plano Operativo do AME Salto - Convênio 732/2016, de forma que seja dada vazão à demanda cirúrgica qualificada já existente e pactuação com a DRS-XVI – Sorocaba.

	MÊS	TOTAL (6 meses)
Interconsulta	400	2.400
Subsequente	1.022	6.132
Total	1.422	8.532

- CONSULTAS MULTIPROFISSIONAIS

	MÊS	TOTAL (6 meses)
Enfermeiro	300	1.800
Assistente Social	54	324
Total	354	1.524

Q

f

• **SADT (INCLUI AME E DEMANDA DRS XVI)**

EXAME	MÊS	TOTAL
Ultrassonografia	88	528
Endoscopia	45	270
Colonoscopia	19	114
Litotripsia	07	42
Histeroscopia	01	06
Tomografias	697	4.182
Ressonância Magnética	30	180
Total	887	5.322

METAS QUALITATIVAS:

• **Formação, desenvolvimento e gestão da força de trabalho**

É meta contínua e deve ser informada nos relatórios mensalmente, na prestação de contas . A programação deve ser previamente conhecida, semestralmente.

- **Acolhimento e protocolo de classificação de risco nas portas de urgência junto ao PS Adulto (inclusive gestantes) e Infantil (excluindo-se apenas a entrada de emergência) para todos os pacientes do Pronto Socorro das 07:00h às 01:00h de segunda a segunda-feira, sem interrupção.**

É meta contínua e a quantidade de pessoas atendidas e classificadas por categoria da com base na “Escala Manchester” deve ser informada nos relatórios mensalmente na prestação de contas.

• **Qualidade de alimentação dos Sistemas de informação do SUS**

Todos os procedimentos realizados (consultas, exames, internações) pelo SUS devem ser informados ao DATASUS mensalmente, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde/UAC, bem como prestado todas as informações que possibilitem a alimentação de outros, com especial atenção aos abaixo discriminados, sem excluir outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS:

1. Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS
2. Sistema de Informações Hospitalares do SUS – SIH/SUS
3. Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES
4. Sistema Nacional de Agravos de Notificação – SINAN
5. Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC
6. Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM
7. Sistema de Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial - CIHA (p/ AME Salto)




O Hospital deverá apresentar no mínimo 95% das altas hospitalares, no faturamento hospitalar ao SUS – na própria competência, ou seja, no início do mês subsequente.

Os procedimentos realizados que não possuam habilitação ou estejam em fase de habilitação deverão ser apresentados para observação de série histórica.

Todos os procedimentos devem ser avaliados e autorizados pelo médico auditor.

- **Comissões Internas do Hospital**

O hospital deverá manter em funcionamento e apresentar relatórios, com as medidas adotadas das seguintes Comissões:

1. Revisão de Óbitos – **mensal**

- Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de Óbitos com análise dos óbitos por faixa etária e medidas adotadas.
- Notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Unidade de Saúde que realizou o pré-natal.
- Encaminhar **mensalmente** relatório dos óbitos maternos e infantis, ao gestor local.

2. Revisão de Prontuário – **trimestral**

- Apresentar, trimestralmente relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros.

3. CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar **mensal**

4. Comissão de Ética Médica e de Enfermagem – **mensal**

5. Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente – **trimestral**

6. Outras que futuramente venham a ser exigidas pelo Ministério da Saúde / SUS e Secretaria de Estado da Saúde.

Participação nas Redes Temáticas do SUS.

- **Monitoramento dos seguintes indicadores, com envio mensal para a Secretaria de Saúde:**

1. Taxa de ocupação de leitos / setor
2. Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica e leitos cirúrgicos
3. Taxa de mortalidade Hospitalar
4. Taxa de Infecção Hospitalar
5. Número/relação de Óbitos e transferências

@

A



• GESTÃO HOSPITALAR

1. A instituição se compromete a manter equipe de monitoramento e acompanhamento do Convênio/Plano Operativo, cuja indicação será formalizada por meio de Ofício, em até 15 dias após a assinatura do Convênio com, no mínimo dois representantes do Hospital e um do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Salto.
2. A equipe indicada será a responsável por encaminhar todas as informações ou relatórios solicitados/ pactuados neste Plano Operativo, sem prejuízo de outros que o gestor considere necessários para avaliação/monitoramento, nos prazos fixados e deverá participar das reuniões de avaliação.
3. A CONTRATADA se compromete a solicitar anualmente as licenças/alvarás da Vigilância Sanitária ou o protocolo de renovação, participando e colaborando para o preenchimento dos formulários de renovação.
4. Manter contratos vigentes de manutenção dos equipamentos.
5. A CONTRATADA compromete-se adequar as instalações de armazenamento e distribuição de água potável da instituição, bem como manter a higienização da mesmas conforme determinado pelo órgão sanitário competente.
6. A CONTRATADA compromete-se a adequar as instalações de armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com a norma sanitária vigente.
7. Promover ou permitir a participação de técnicos ou dirigentes em cursos, capacitações, treinamentos que possam contribuir com a melhoria do funcionamento da instituição.
8. Apresentar relatório trimestral com o nome, curso e data que seus funcionários ou prepostos participaram.

• ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO


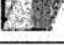

A avaliação de desempenho da instituição será realizada, pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, mensalmente, ocasião em que será verificado o cumprimento das metas físicas e qualitativas. O não cumprimento das metas deverá ser comunicado ao Município pela CONTRATADA juntamente com as medidas propostas de recuperação/correção. Cabe ressaltar que as avaliações das metas do AME Salto e do Hospital não se comunicam ou compensam, uma vez que cada serviço tem receitas e metas específicas, bem como prestações de contas distintas.

ANEXO III – FORMATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (CD)

FORMATO E DESCRIÇÃO DO CD - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL			
DOCUMENTOS		ESTATÍSTICA	
- BALANCETE	CONTÁBIL	DA	- RELATÓRIO DE ABSENTEISMO - HOSPITAL E AME

2

26

INSTITUIÇÃO	- RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE REMOÇÃO DE PACIENTES - AMBULÂNCIA
CERTIDÕES	- ATIVIDADES ESTATÍSTICAS - HOSPITAL E AME
- CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	- ESTATÍSTICA DE PACIENTES INTERNADOS POR MUNICÍPIO
- CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	- ESTATÍSTICA DE ATENDIMENTO NO PRONTO SOCORRO - POR MUNICÍPIO
- OUTRAS CERTIDÕES	- RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DO AME
FOPAG	- LISTA DE ÓBITOS CONSTATADOS
- FOLHA DE PAGAMENTO AME	- LISTA DE ÓBITOS CONSTATADOS POR SETOR
- FOLHA DE PAGAMENTO HOSPITAL	- LISTA DE ÓBITOS INTERNADOS - PLANILHA DE CIRURGIA AME
IMOBILIZADO	- PLANILHA DE CIRURGIA SUS
- RELAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADOS / MÊS	- PLANILHAS DE PRODUÇÃO GERAL - RELAÇÃO DE CONSULTAS / INTERCONSULTAS E CONSULTAS SUBSEQUENTES - AME
 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	- RELAÇÃO DE EXAMES REALIZADOS AME
CONTA HOSPITAL	- RELATÓRIO DE ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS
- EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA	- RELATÓRIO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE INFECÇÃO
- EXTRATO DA CONTA / APLICAÇÃO	- RELATÓRIO GERAL DO PS POR CÓDIGO
- PLANILHA DE DESPESAS EFETUADAS	- RELATÓRIO DE CAPACITAÇÃO / TREINAMENTOS
- NOTAS FISCAIS - DIGITALIZADAS / DIA	 OUVIDORIA
CONTA AME	- RELATÓRIO GERAL DA OUVIDORIA
- EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA	- RELATÓRIO DE ELOGIOS
- EXTRATO DA CONTA / APLICAÇÃO	- RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES
- PLANILHA DE DESPESAS EFETUADAS	- RELATÓRIO DE RECLAMAÇÕES
- NOTAS FISCAIS - DIGITALIZADAS / DIA	 RECURSOS HUMANOS
CONTA FUNDO DE RESERVA	- RELAÇÃO DE SALÁRIOS E CARGOS (HOSPITAL E AME SALTO)
- EXTRATO DA CONTA CORRENTE	
- EXTRATO DA CONTA POUPANÇA	
CONTA CONVÊNIO E PARTICULARES	
- EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA	
- EXTRATO DA CONTA / APLICAÇÃO	
- PLANILHA DE DESPESAS EFETUADAS	
- NOTAS FISCAIS - DIGITALIZADAS / DIA	

ANEXO TÉCNICO IV
RELAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

LISTA 1

Código	Patrimônio	Descrição	Grupo	Subgrupo
2085	500001	MESA PARA EXAMES	EQUIPAMENT	EQUIPAMENT
2086	500002	MESA PARA EXAMES	EQUIPAMENT	EQUIPAMENT
2088	500003	MESA PARA EXAMES	EQUIPAMENT	EQUIPAMENT
2087	500004	MESA PARA EXAMES	EQUIPAMENT	EQUIPAMENT
2084	500005	MESA PARA EXAMES	EQUIPAMENT	EQUIPAMENT